Diário Oficial do município

saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista

Segunda-feira, 04 de dezembro de 2023

Distribuição Eletrônica | Ano III | Edição nº 472A

Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Decretos 2

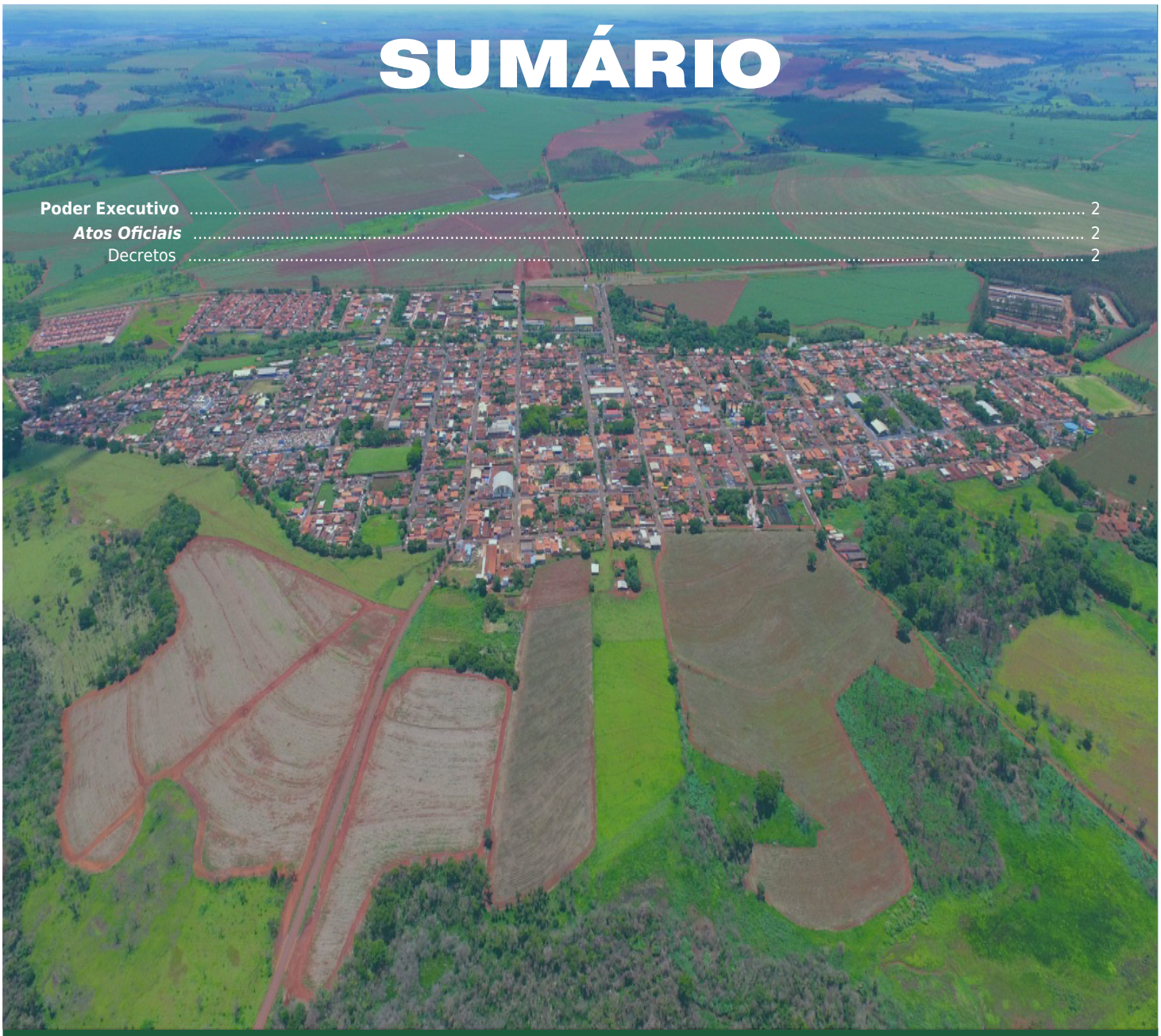

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.066 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a gestão de uso de bens públicos imóveis para celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e dá outras providências que este decreto especifica"

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que DIOCESE DE FRANCA é legítima proprietária e possuidora dos imóveis: a) Imóvel da Rua Coronel Garcia Lopes, Lote A Transcrição 82.218 com área de 1.535,57 m² e; b) Imóvel da Rua Coronel Garcia Lopes, Lote B Transcrição 82.218 com área de 2.279,32 m², livres e desembaraçados de quaisquer ônus, parte integrante da transcrição nº 82.218, cuja área é maior e precisam ser desmembrados/regularizados;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA é legítimo proprietário e possuidor dos imóveis: a) Imóvel Lote C da Matrícula 48.857 e 48.858 com área de 1.250,91 m² e; b) Imóvel da Rua Coronel Garcia Lopes, Lote B Transcrição 82.218 com área de 2.279,32 m², livres e desembaraçados de quaisquer ônus, pendente apenas a retificação da área e desmembramento dos lotes;

CONSIDERANDO que o Município aprovou Lei Municipal de Nº 2.088 de 29 de novembro de 2023 que dispõe sobre autorização para realizar a cessão de uso a título gratuito de imóveis,

CONSIDERANDO que as áreas objetos da legislação aprovada, serão permutadas entre o Município e a Diocese de Franca;

CONSIDERANDO que o Município tem por finalidade a construção de uma Areninha no Bairro Vila Maria comtemplada através do Convênio 742 – 100% Esporte para Todos, nas áreas que são objeto da cessão de uso especial de bens imóveis que posteriormente serão permutados, após a regularização junto ao cartório:

DECRETA

Art. 1º - Por este Decreto fica estabelecido que a cessão de uso das áreas aprovada pela Lei Municipal Nº 2.088 de 29 de Novembro de 2023, tem por finaldade o uso especial da Administração Pública Municipal de São José da Bela Vista – SP, para execução de convênio que comtempla a construção de uma Areninha no Bairro Vila Maria, no município de São José da Bela Vista – SP.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, a Diocese de Franca, organização religiosa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.313.061/0001-47, com sede com sede na Rua Carlos de Vilhena, nº 3093, Vila Chico Júlio, Franca/SP – CEP 14405-203, cede ao Município de São José da Bela Vista – SP, 2 (duas) áreas para uso de bem público especial, através de instrumento formal celebrado entre as partes, conforme descrição:

Parágrafo Único: A DIOCESE DE FRANCA é legítima proprietária e possuidora dos imóveis: a) Imóvel da Rua Coronel Garcia Lopes, Lote A Transcrição 82.218 com área de 1.535,57 m² e; b) Imóvel da Rua Coronel Garcia Lopes, Lote B Transcrição 82.218 com área de 2.279,32 m²,

Art. 3º - A cessão de uso especial de bem público imóvel será formalizada mediante convênio, observada a legislação que disciplina o instrumento.

Art. 4 º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Bela Vista 01 de Dezembro de 2023.
WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
_____/_____/_____

.....